

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

7.7.70

Em de

de 195

LEI Nº 408

de 27 de dezembro de 1.955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Serviço Municipal de Divulção, Informação e Propaganda, que tem por finalidade, dentro e do Municipio:

a) - divulgar os principais dados da estatística mun:

pal, em cotejos de ordem regional e estadual;

b) - publicar anualmente, em folheto especial, sinopida estatistica municipal com as competentes discriminações por criminações por distritos ou relativamente aos quadros urbano, subano e rural, conforme a natureza dos assuntos;

c) manter serviço público de informações sobre o m

cipio;

 d) - manter serviço de publicidade, que divulgue todo os dados de interesse para as coletividades sociais ou economic dos municipes e revele as realizações da vida municipal;

e) - manter biblioteca franqueada ao publico;

f) - responder, por todos os trabalhos ou pesquizas realizar, que interessados em radicar-se no municipio solicitare g) - prestar assistencia e colaboração a todos os momentos sociais, economicos ou culturais que visarem interesses c tivos ou o progresso da comunidade municipal;

h)- promover ou auxiliar as campanhas ou movimentos vicos e patrioticos, para estreitar os vinculos da unidade naci

Artigo 2º- Serão aproveitados na execução dêsse ser quanto possivel, funcionários municipais já em exercício e obrig riamente o Engenheiro e o Procurador Judicial, que será o orient e chefe dêsse servico.

e chefe desse serviço.

Artigo 3º - Dentro de 30 dias, após a promulgação d
lei, baixará o Chefe do Executivo Municipal regulamento necessar

ao bom cumprimento da lei.

Artigo 4º - Para ocorrer as despesas com a execução ta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), suplementado se necessário, qu correra por conta do excesso de arrecadação previsto para o correxercicio.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estâneta de São José dos Campos em 2 dezembro de 1.955.

Elmano Ferreira Veloso Prefeito Sanitario

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal